CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 33/ 2023

Considerando que os eventos, sendo ele compreendidos como toda atividade recreativa, social, educacional, religiosa, esportiva ou institucional, sob venda ou não de ingressos, conforme o art. 2º do Decreto nº 24.511/2013, em imóveis e logradouros públicos;

Considerando a relevância dos eventos realizados para a promoção da cultura e a ampla dimensão dos impactos do desenvolvimento do setor criativo no município de Salvador, a qual contribui significativamente para as vertentes econômicas e sociais e turísticas;

Considerando o compromisso da Administração Pública em zelar pelo Patrimônio municipal, assegurando meio ambiente e a cultura, de acordo com o art. 224 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de prévio licenciamento da Central Integrada de Licenciamento de Eventos (CLE) para a realização dos eventos, além da competência deste para a publicizar e integrar os eventos autorizados em sítio eletrônico e no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município do Salvador, como expresso no art. 5º e ss do Decreto nº 24.511/2013;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Exmo. Prefeito a criação do Mural Cultural Digital, cujo objetivo é instaurar uma agenda eletrônica e mural de eventos, de qualquer ordem, desde que este seja devidamente autorizado pela Central Integrada de Licenciamento de Eventos (CLE), resultando na promoção dos eventos culturais, além de contribuir para um turismo mais atrativo, dentro da legalidade estabelecida pelo ordenamento jurídico em vigor no Município;

Salvador, 08 de fevereiro de 2023

VEREADOR DUDA SANCHES